



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº809, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 752 – ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0036 – Iluminação Pública

1ª Meta: Fornecimento e Instalação de “superpostes”, com um conjunto de luminárias com 4 (quatro) refletores de 400 watts – sódio, na extensão da Orla Marítima do Município, em trechos de Monções a Pontal do Sul

Unidade: Superpostes

Quantidade: 100 (cem)

2ª Meta: Fornecimento e Instalação de “superpostes”, com um conjunto de luminárias com 4 (quatro) refletores de 400 watts – sódio, nos seguintes locais:

- 1) Colônia Pereira;
- 2) Rodoviária nova;
- 3) PR 407 – entre Praia de Leste e Guaraguaçu;
- 4) PR 412 – entre Praia de Leste e Pontal do Sul;
- 5) Pontal do Sul;
- 6) Praça em Santa Terezinha;
- 7) Ipanema – na Rua do Comércio com a PR 412;
- 8) Shangri-lá – na Rua Xingu com a PR 412

Unidade: Superpostes

Quantidade: 20 (vinte)

Projeto orçamentário: 1.027.000 – Modernização da Iluminação Pública – Superpostes

Recursos para 2007: R\$ 888.595,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANISMO

VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL